

ATA DA 684ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e vinte minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI** (Presidente, em exercício), Juiz Convocado **DÉCIO RUFINO** e Juiz Convocado **ADÃO JOEL**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARLOS TORK** (Viagem Institucional – Portaria n. 57.606/2019), Desembargador **MANOEL BRITO** (férias – Portaria n. 57.800/2019), Desembargador **JOÃO LAGES** (Viagem Institucional – Portaria n. 57.764/2019), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Viagem Institucional – Portaria n. 57.922/2019) e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (Viagem Institucional – Portaria n. 57.769/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, a Presidente, em exercício, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 683ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0000440-11.2018.8.03.0000 - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND – 1873AAP - Agravado: PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ - Advogado: ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA - 2482AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu do Agravo Interno, vencidos os Desembargadores SUELI PINI (Relatora) e CARLOS TORK (1º Vogal), que votavam pelo conhecimento, tudo nos termos dos votos proferidos. O Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente em exercício, desempatou pelo não conhecimento. Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (2º Vogal)."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003287-83.2018.8.03.0000 - Impetrante: FABIO RODRIGO PAIXAO MOURAO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0038534-93.2016.8.03.0001 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPA – SINPOL – Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002238-07.2018.8.03.0000 - Impetrante: ADERLON

ALVES COUTINHO - Advogado(a): JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA – 1412AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001586-87.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ANDERSON FERREIRA COSTA, HURUBATAN DOS SANTOS MORAIS, WAGNER CARDOSO DE QUEIROZ Advogado(a): AUGUSTO SERGIO NOGUEIRA DE BRITO – 3525AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003267-55.2019.8.03.0001 - Impetrante: ADERLANE MACHADO BARBOSA - Advogado(a): RANIELLY PIKANÇO CHAGAS – 3626AP - Autoridade Coatora: COORDENADOR DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, SR. JOÃO LUÍS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado(a): PYRRO MASSELA – 11484SP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000731-74.2019.8.03.0000 - Impetrante: DAMID SILVA BOTELHO - Advogado(a): JULIO CEZAR PRINTES – 2935AP - Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000687-55.2019.8.03.0000 - Impetrante: GILCELENE DO SOCORRO MEDEIROS DE BRITO COSTA - Advogado(a): GREGÓRIO GODINHO NUNES JÚNIOR – 1251AP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0035371-37.2018.8.03.0001 - Impetrante: JOÃO VITOR DO RÊGO GOMES - Advogado(a): FERNANDO ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO MELÉM – 3429AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ –

Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000073-50.2019.8.03.0000 - Impetrantes: FAUSTO JARDIM GONÇALVES, GABRIELLA FIGUEIREDO COSTA, GERALDA MARIA REIS TRINDADE, IZAIAS SERRAO RIBEIRO, JOSE LORENA DE ARAÚJO DASILVA MOREIRA, JOYCE GABRIELLE RODRIGUES MONTEIRO, JUCELINO FERNANDES DE SOUZA, MANOEL JOSIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, MARX SILVA SOARES, MATATIAS FERNANDES PINTO DOS SANTOS, PAULO OLIVEIRA CONCEICAO, RAIMUNDO ALVES MARQUES, SABRINA VIVIAN SOUSA CASTILLO, THIAGO WESLEY DE FREITAS PEREIRA, WELLINGTON DE ARAUJO FERREIRA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003302-52.2018.8.03.0000 - Embargante: SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002242-44.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: JOSÉ ELIAS MADUREIRA BATISTA - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - 3094AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 001562-59.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: WELLINGTON BARREIROS ALVINO - Advogado(a): MARA LÍDIA DE PINHO BARREIROS – 1587AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos

termos do voto proferido pela relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003615-13.2018.8.03.0000 - Impetrante: NAIRA CAROLINA SOARES - Advogado(a): FRANCISCO BENICIO PONTES NETO – 1726AP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DO AMAPA - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – OCORRÊNCIA: Retirado de Mesa, a pedido do Relator.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002858-19.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: CAIO MARIO DUARTE ARANHA JUCA - Advogado(a): CIMARA PRISCILA ESPINDOLA DE ALMEIDA – 3623AP - Representante Legal: MÁRIO JANSEN JUCÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, denegou a ordem e julgou prejudicado o agravo, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal) e o Juiz Convocado ADÃO JOEL (4º Vogal) que concediam a ordem, nos termos dos votos proferidos. O Procurador de Justiça, em plenário, retificou o parecer pela concessão da segurança.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0000056-14.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – OCORRÊNCIA: Retirado de Mesa, por falta de quorum, em virtude do impedimento do Juiz Convocado Décio Rufino.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000551-58.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, no mérito, após o voto do ilustre Relator AGOSTINO SILVÉRIO, pela procedência do conflito, sendo acompanhado pelo Juiz Convocado DÉCIO RUFINO (3º Vogal), o Juiz Convocado ADÃO JOEL (4º Vogal), adiantou seu voto pela improcedência do conflito. Pede vista o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal). O Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal) aguarda. ”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002332-52.2018.8.03.0000 - Embargante: FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA - Advogado(a): KLEBER DEL RIO – 203799SP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001595-49.2018.8.03.0000 - Embargante: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Embargados: ADELSON DUARTE NASCIMENTO E OUTROS - Advogado(a): RICARDO COSTA FONSECA – 1858AP - Litisconsorte passivo: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

Registros: Houve sustentação oral nos seguintes processos: AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002858-19.2018.8.03.0000, pelo Advogado Dr. JOSÉ ROBERTO NUNES – OAB 905BAP (patrono do impetrante CAIO MÁRIO DUARTE ARANHA JUCÁ) e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0035371-37.2018.8.03.0000, pelo advogado: Dr. FERNANDO MELÉM – OAB 3429AP (patrono do impetrante JOÃO VITOR DO RÊGO GOMES).

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta e nove minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente